



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete da Presidência



ATO DA PRESIDÊNCIA N. 09/2025

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA DO MINISTRO AUGUSTO NARDES, DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NUMA PARCERIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO VEREADORA MARIA ROSA HELENO SCHULTE, EM CONJUNTO COM A UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ (UNIVALI) E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ (AMFRI).

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Fernando Pegorini, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n. 564/2015), e com fundamento no artigo 3º, incisos IV, V, VI, VII e VIII, da Lei Complementar n. 389/2021, nos artigos 28, incisos II e III, 31 e 33, de seu Anexo Único, e em conjunto com o Presidente da Escola do Legislativo, Ver. Cristiano Klaus Fischer, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a realização de palestra do Ministro Augusto Nardes, do Tribunal de Contas da União, no dia 27 de junho de 2025 às 19h, no auditório da UNIVALI, numa parceria sem ônus financeiro da Câmara de Vereadores de Itajaí, por intermédio da Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte, em conjunto com a Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI) e a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí (AMFRI).

Parágrafo único. O evento, com abrangência regional, tem por objetivo trazer conteúdo e conhecimento sobre a temática da governança pública, principalmente aos cidadãos, agentes políticos e servidores envolvidos na gestão dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º Será de iniciativa do Tribunal de Contas da União o custeio das passagens aéreas e demais despesas necessárias para a realização do evento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí

Gabinete da Presidência



Art. 3º Caberá à UNIVALI a cessão do espaço físico, realizar a divulgação em seu sítio eletrônico institucional e dispor de alguns funcionários para auxílio na recepção no dia da palestra.

Art. 4º Será de incumbência da Câmara de Vereadores de Itajaí, por intermédio da Escola do Legislativo, a divulgação do evento pela equipe de comunicação institucional, o auxílio nos serviços de cerimonial e o acompanhamento pela TV Câmara.

Art. 5º Competirá ainda à Associação dos Municípios da Região do Foz do Rio Itajaí (AMFRI) a organização e divulgação das atividades, envolvendo diversos órgãos e setores vinculados à temática da governança pública.

Art. 6º O evento será aberto ao público e ensejará a produção de conhecimento legislativo sobre temas de alto impacto social e que se relacionam com o desenvolvimento do município.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e ser enviado para a publicação no Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 02 de junho de 2025.

CRISTIANO KLAUS FISCHER
Presidente da Escola do Legislativo

FERNANDO PEGORINI
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí